



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 222/2017

DENOMINA DE AVENIDA PALMEIRA REAL O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público atualmente denominado Avenida B, Bairro Nova Alvorada, localizado entre as Avenidas Yuri Resende Miranda e Segismundo Pereira passa a denominar-se AVENIDA PALMEIRA REAL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Adriano Zago
Vereador

Justificativa:

O presente feito justifica-se, pois se trata de um loteamento parcialmente fechado, denominado e popularmente conhecido como Reserva dos Ipês; logo sugerimos a alteração das denominações das vias internas a fim de padronizá-las com nomes relacionados à denominação do loteamento.

Ver. Adriano Zago
Vereador